



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122  
pfeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

**LEI Nº 315/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a inserir na Lei de Diretrizes orçamentárias e a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Guapirama para o exercício de 2012.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a inclusão de metas e prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 o seguinte projeto:

**I – Pavimentação de vias Públicas:**

**Descrição da Ação:** Realizar o calçamento de Vias Públicas no conjunto Habitacional Prefeito Municipal José Neves Florêncio, município de Guapirama.

**Origem do Recurso:** Recursos oriundos do Contrato OGU 0370292-47/2011, firmado com o Ministério das Cidades através do SICONV. Com previsão de contrapartida Municipal.

**Valor:** R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

**Meta esperada:** Efetuar melhorias urbanas melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2012, no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

001 – DIVISÃO DE OBRAS

04.122..0014-1-012 – Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações R\$ 260.000,00

FR 03000 – Superávit do exercício anterior

3.3.20.93.0000 – Indenização e Restituição R\$ 4.150,00

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações R\$ 245.850,00

FR 31747 – Conv. Calçamento José Neves Florêncio.

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, será utilizado superávit do exercício anterior para a Fonte de Recursos Ordinários Livres, e excesso de arrecadação por convenio firmado junto ao Ministério das Cidades. Através do contrato OGU 0370292-47/2011.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

  
**Edui Gonçalves**  
Prefeito Municipal